



[pmsantaclara.executivo@hotmail.com](mailto:pmsantaclara.executivo@hotmail.com) / [pmsc.rh@gmail.com](mailto:pmsc.rh@gmail.com)

Lei nº. 1372/2017, de 18 de dezembro 2017.

DISPÕE SOBRE A DELIMITAÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRENOS QUE MEDE 3.217,00 METROS A SER INTEGRADA AO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SANTA CLARA D' OESTE, ESTADO DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WAIR JACINTO ZAPELÃO, Prefeito Municipal de Santa Clara D'Oeste, no cumprimento de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica acrescido ao perímetro urbano do município de Santa Clara D' Oeste, para a realização de empreendimento de expansão urbana, parte do Lote n.º 1.298 do Núcleo Paget, sucessores de Pedro Lopes de Oliveira a Sra. Alaídes Bezerra de Oliveira e outros, a seguinte área de terras de 3.217,00 metros, localizado no município de Santa Clara d'Oeste, matrícula nº 5.075, do Cartório de Registro de Imóveis de Santa Fé do Sul/SP, cuja descrição se segue:

**QUADRA ÚNICA**

**LOTE Nº 2**

**ÁREA DO TERRENO: 370,40m<sup>2</sup>**

"LOTE URBANO de formato irregular com área de 370,40 m<sup>2</sup> MEDINDO: na frente 7,34 metros confrontando com a Rua Antônio Bernardo; nos fundos, medindo 16,75 metros, confrontando com o Lote 1 da mesma quadra; do lado direito, de quem da Rua Antônio Bernardo olha para o terreno, na extensão de 19,07 metros e com uma curva de 10,09 metros e raio de 7,00 metros, confronta com o Lote 1; e finalmente, pelo lado esquerdo, também de quem da Rua Antônio Bernardo olha para o terreno, na extensão de 25,00 metros, confronta com o Lote nº 3".

**QUADRA ÚNICA**

**LOTE Nº 3**

**ÁREA DO TERRENO: 250,00 m<sup>2</sup>**

"LOTE URBANO de formato regular com área de 250,00 m<sup>2</sup> MEDINDO: na frente 10,00 metros confrontando com a Rua Antônio Bernardo; nos fundos, medindo 10,00 metros, confrontando com o



Lote 1 da mesma quadra; do lado direito, de quem da Rua Antônio Bernardo olha para o terreno, na extensão de 25,00 metros, confronta com o Lote nº 2; e finalmente, pelo lado esquerdo, também de quem da Rua Antônio Bernardo olha para o terreno, na extensão de 25,00 metros, confronta com o Lote nº 4".

#### QUADRA ÚNICA

##### LOTE Nº 4

ÁREA DO TERRENO: 250,00 m<sup>2</sup>

"LOTE URBANO de formato regular com área de 250,00 m<sup>2</sup> MEDINDO: na frente 10,00 metros confrontando com a Rua Antônio Bernardo; nos fundos, medindo 10,00 metros, confrontando com o Lote 1 da mesma quadra; do lado direito, de quem da Rua Antônio Bernardo olha para o terreno, na extensão de 25,00 metros, confronta com o Lote nº 3; e finalmente, pelo lado esquerdo, também de quem da Rua Antônio Bernardo olha para o terreno, na extensão de 25,00 metros, confronta com o Lote nº 5".

#### QUADRA ÚNICA

##### LOTE Nº 5

ÁREA DO TERRENO: 250,00 m<sup>2</sup>

"LOTE URBANO de formato regular com área de 250,00 m<sup>2</sup> MEDINDO: na frente 10,00 metros confrontando com a Rua Antônio Bernardo; nos fundos, medindo 10,00 metros, confrontando com o Lote 1 da mesma quadra; do lado direito, de quem da Rua Antônio Bernardo olha para o terreno, na extensão de 25,00 metros, confronta com o Lote nº 4; e finalmente, pelo lado esquerdo, também de quem da Rua Antônio Bernardo olha para o terreno, na extensão de 25,00 metros, confronta com o Lote nº 6".

#### QUADRA ÚNICA

##### LOTE Nº 6

ÁREA DO TERRENO: 250,00 m<sup>2</sup>

"LOTE URBANO de formato regular com área de 250,00 m<sup>2</sup> MEDINDO: na frente 10,00 metros confrontando com a Rua Antônio Bernardo; nos fundos, medindo 10,00 metros, confrontando com o Lote 1 da mesma quadra; do lado direito, de quem da Rua Antônio Bernardo olha para o terreno, na extensão de 25,00 metros, confronta com o Lote nº 5; e finalmente, pelo lado esquerdo, também de quem da Rua Antônio Bernardo olha para o terreno, na extensão de 25,00 metros, confronta com o Lote nº 7".



QUADRA ÚNICA

LOTE Nº 7

ÁREA DO TERRENO: 250,00 m<sup>2</sup>

“LOTE URBANO de formato regular com área de 250,00 m<sup>2</sup> MEDINDO: na frente 10,00 metros confrontando com a Rua Antônio Bernardo; nos fundos, medindo 10,00 metros, confrontando com o Lote 1 da mesma quadra; do lado direito, de quem da Rua Antônio Bernardo olha para o terreno, na extensão de 25,00 metros, confronta com o Lote nº 6; e finalmente, pelo lado esquerdo, também de quem da Rua Antônio Bernardo olha para o terreno, na extensão de 25,00 metros, confronta com o Lote nº 8”.

QUADRA ÚNICA

LOTE Nº 8

ÁREA DO TERRENO: 250,00 m<sup>2</sup>

“LOTE URBANO de formato regular com área de 250,00 m<sup>2</sup> MEDINDO: na frente 10,00 metros confrontando com a Rua Antônio Bernardo; nos fundos, medindo 10,00 metros, confrontando com o Lote 1 da mesma quadra; do lado direito, de quem da Rua Antônio Bernardo olha para o terreno, na extensão de 25,00 metros, confronta com o Lote nº 7; e finalmente, pelo lado esquerdo, também de quem da Rua Antônio Bernardo olha para o terreno, na extensão de 25,00 metros, confronta com o Lote nº 9”.

QUADRA ÚNICA

LOTE Nº 9

ÁREA DO TERRENO: 250,00 m<sup>2</sup>

“LOTE URBANO de formato regular com área de 250,00 m<sup>2</sup> MEDINDO: na frente 10,00 metros confrontando com a Rua Antônio Bernardo; nos fundos, medindo 10,00 metros, confrontando com o Lote 1 da mesma quadra; do lado direito, de quem da Rua Antônio Bernardo olha para o terreno, na extensão de 25,00 metros, confronta com o Lote nº 8; e finalmente, pelo lado esquerdo, também de quem da Rua Antônio Bernardo olha para o terreno, na extensão de 25,00 metros, confronta com o Lote nº 10”.

QUADRA ÚNICA

LOTE Nº 10

ÁREA DO TERRENO: 250,00 m<sup>2</sup>

“LOTE URBANO de formato regular com área de 250,00 m<sup>2</sup> MEDINDO: na frente 10,00 metros confrontando com a Rua Antônio Bernardo; nos fundos, medindo 10,00 metros, confrontando com o



Lote 1 da mesma quadra; do lado direito, de quem da Rua Antônio Bernardo olha para o terreno, na extensão de 25,00 metros, confronta com o Lote nº 9; e finalmente, pelo lado esquerdo, também de quem da Rua Antônio Bernardo olha para o terreno, na extensão de 25,00 metros, confronta com o Lote nº 11”.

QUADRA ÚNICA

LOTE Nº 11

ÁREA DO TERRENO: 250,00 m<sup>2</sup>

“LOTE URBANO de formato regular com área de 250,00 m<sup>2</sup> MEDINDO: na frente 10,00 metros confrontando com a Rua Antônio Bernardo; nos fundos, medindo 10,00 metros, confrontando com o Lote 1 da mesma quadra; do lado direito, de quem da Rua Antônio Bernardo olha para o terreno, na extensão de 25,00 metros, confronta com o Lote nº 10; e finalmente, pelo lado esquerdo, também de quem da Rua Antônio Bernardo olha para o terreno, na extensão de 25,00 metros, confronta com o Lote nº 12”.

QUADRA ÚNICA

LOTE Nº 12

ÁREA DO TERRENO: 250,00 m<sup>2</sup>

“LOTE URBANO de formato regular com área de 250,00 m<sup>2</sup> MEDINDO: na frente 10,00 metros confrontando com a Rua Antônio Bernardo; nos fundos, medindo 10,00 metros, confrontando com o Lote 1 da mesma quadra; do lado direito, de quem da Rua Antônio Bernardo olha para o terreno, na extensão de 25,00 metros, confronta com o Lote nº 11; e finalmente, pelo lado esquerdo, também de quem da Rua Antônio Bernardo olha para o terreno, na extensão de 25,00 metros, confronta com o Lote nº 13”.

QUADRA ÚNICA

LOTE Nº 13

ÁREA DO TERRENO: 346,60 m<sup>2</sup>

“LOTE URBANO de formato irregular com área de 346,60 m<sup>2</sup> MEDINDO: na frente 7,28 metros confrontando com a Rua Antônio Bernardo; nos fundos, medindo 14,28 metros, confronta com o Lote 1 da mesma quadra; do lado direito, de quem da Rua Antônio Bernardo olha para o terreno, na extensão de 26,00 metros, confronta com o Lote nº 12 e finalmente, pelo lado esquerdo, também de quem da Rua Antônio Bernardo olha para o terreno, na extensão de 18,00 metros e com uma curva de 11,00 metros e raio de 7,00 metros, confronta com o Lote nº 01”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

- Estado de São Paulo -

Av. Giocondo Giovanni Gazotto, 214 -Fone/Fax (17) 3663.8700 CEP 15.785.000  
- CNPJ: 45.135.944/0001-04 -

PARTICIPE CURTA A ME  
PARA NOSSA CIDADE BRILHAR !



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTA CLARA D'OESTE - SP

ADM: 2017-2020

[pmsantaclara.executivo@hotmail.com](mailto:pmsantaclara.executivo@hotmail.com) / [pmsc.rh@gmail.com](mailto:pmsc.rh@gmail.com)

Art. 2º. Para fins de desmembramento, conforme se expõe, sob pena de imediata revogação desta lei, o loteador fica obrigado a cumprir com todas as exigências legais e normativas relativas ao meio ambiente, sejam elas de âmbito federal, estadual ou municipal.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Clara D'Oeste, 18 de dezembro de 2017.

WAIR JACINTO ZAPELÃO

Prefeito Municipal

Publicado por afixação nos termos do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal.

Sérgio Carrilho da Silva  
Diretor de Administração

# SITUAÇÃO PRETENDIDA

